



**TERRA INDÍGENA JARARÁ**  
(termo de anuência)

Nós, líderes representantes da comunidade GUARANI KAYOVÁ de JARARÁ, fundamentados no Artigo 3º do Decreto nº 22 / 91, expressamos, pelo presente documento, nossa anuência aos limites de finidos para a TERRA INDÍGENA JARARÁ, identificados pelo Grupo Técnico constituído pela Portaria nº 165/PP de 24/07/86, e ratificados pelo GT formado pela Portaria nº 032/91, conforme mapa e memorial descritivo, fls. 58/60 do Processo de Identificação, FUNAI/BSB/079/87, sendo os referidos limites assim discriminados:

**NORTE** : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 22°54'32"S e 54°36'48"Wgr., localizado no cruzamento de cercas existentes; daí, segue na direção sudeste pela citada cerca até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 22°54'53"S e 54°36'12"Wgr.; daí, segue na direção sudeste até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 22°55'30"S e 54°36'02"Wgr.; daí, segue na direção nordeste até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 22°55'12"S e 54°35'35"Wgr.

**LESTE** : Do ponto antes descrito, segue na direção sudoeste até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 22°56'17"S e 54°36'20"Wgr., localizada na margem esquerda do Rio Amabai.

**SUL** : Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo citad do rio, passando a foz do Córrego Jarara até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 22°55'20"S e 54°37'25"Wgr., localizado junto a uma cerca de arame existente.



FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIO

OESTE : Do ponto antes descrito, segue na direção nordeste pela cita  
da cerca até o Ponto 01 inicial da descrição.

Área total : 590 ha aproximadamente.

Perímetro : 9,5 Km aproximadamente.

Nada tendo a opor aos limites assim estabelecidos, solicitamos sua urgente demarcação e homologação, pelo que abaixo assinamos, com a assistência e acompanhamento do servidor Manoel Hélio Alves de Paula, Administrador Regional da FUNAI em Amambai-MS, credenciado pela Ordem de Serviço nº 01/CEA/91.